

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

<b>PROCESSO</b>	1237739-2021
<b>INTERESSADO</b>	DENUNCIANTE E DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
<b>ASSUNTO</b>	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
<b>RELATOR</b>	CONSELHEIRA Michela Perígolo Rezende
<b>DELIBERAÇÃO Nº 13/2021 – CED – CAU/MG –</b>	

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 1237739-2021.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o acatamento da denúncia nos termos do parecer do relator;
2. Notificar a parte da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR, intimando a denunciada a apresentar defesa em um prazo de 30 (trinta) dias e juntar todas as provas que entender pertinente.

Belo Horizonte/MG – 19 de abril de 2021.

<b>COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG</b>				
<b>VOTAÇÃO</b>				
<b>CONSELHEIRO</b>	<b>A FAVOR</b>	<b>CONTRA</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cecília Maria Rabelo Geraldo	<u>X</u>			
Fernanda Camargo Ferreira	<u>ausente</u>			
Michela Perígolo Rezende	<u>X</u>			
João Paulo Alves de Faria	<u>X</u>			